



LEI N° 5.084, 01 DE AGOSTO DE 2.022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONCEDER SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.003.761/0001-29 e estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro São Pedro, CEP 15.090-000, na cidade de São José do Rio Preto- SP, com a finalidade de concretizar parceria para complementação dos serviços de saúde conforme Termo de Convênio.

Art. 2º Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 05 parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com inicio de pagamento em agosto de 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os participes.

Art. 5º O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.999, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 01 de Agosto de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS